

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 84/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **DESCENTRALIZADORA**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG n 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominado(a) simplesmente **DESCENTRALIZADA**, situada no(a) Av. Brasil, 4365 Manguinhos, neste ato representado por seu(ua) PRESIDENTE, NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, portador(a) do RG nº 037949451, expedido pelo(a) IFP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 425.005.407-15.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.165530/2021-66, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) CONTRIBUIR PARA A ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO CONGÊNITA DA DOENÇA DE CHAGAS NA BOLÍVIA, BRASIL, COLÔMBIA E PARAGUAI, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela **DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **DESCENTRALIZADORA**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única** - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **DESCENTRALIZADORA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

#### **I – DA DESCENTRALIZADORA:**

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### **II – DA DESCENTRALIZADA:**

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 1460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 21.199.126,00 (vinte e um milhões, cento e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais) sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) apropriados ao exercício de 2021, conforme descrito abaixo, R\$ 10.299.564,00 (dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) em 2022, R\$ 5.299.781,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais) em 2023, R\$ 5.299.781,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais) em 2024, em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto nº 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

| Programa de Trabalho  | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|-----------------------|---------------------|-------------------|
| 10.305.5023.20YJ.0001 | 33.90.39            | 6153000000        |

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 254420/25201

- UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: 254420/25201

**Subcláusula Primeira** – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

**Subcláusula Segunda** - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela **DESCENTRALIZADORA** nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

**Subcláusula Terceira** – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **DESCENTRALIZADORA**.

**Subcláusula Quarta** – A **DESCENTRALIZADA** obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Subcláusula Primeira:** Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade **DESCENTRALIZADORA**;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

**Subcláusula Segunda :** A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula Terceira:** Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela **DESCENTRALIZADORA**, em prazo limitado ao período de atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula Primeira:** A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da **DESCENTRALIZADA**;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Subcláusula Segunda:** Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADA** poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

**Subcláusula Terceira:** No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

**Subcláusula Quarta:** O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela **DESCENTRALIZADORA**, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da **DESCENTRALIZADA** e aprovação pela **DESCENTRALIZADORA**.



## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a **DESCENTRALIZADA** e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

**Subcláusula Única** - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à **DESCENTRALIZADORA** e à **DESCENTRALIZADA** a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

**Subcláusula Primeira** - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA** e da **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Segunda** - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a **DESCENTRALIZADORA** poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

**Subcláusula Terceira** – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a **DESCENTRALIZADORA** suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a **DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

**Subcláusula Quarta** – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**Subcláusula Quinta** - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a **DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

**Subcláusula Primeira** - A **DESCENTRALIZADA** encaminhará a **DESCENTRALIZADORA** relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

**Subcláusula Segunda** - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a **DESCENTRALIZADORA** estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

**Subcláusula Terceira** - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

**Subcláusula Quarta** - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade **DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

**Subcláusula Quinta** - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

**Subcláusula Sexta** - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará que a **DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a **DESCENTRALIZADA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade **DESCENTRALIZADORA**, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

**Subcláusula Primeira** - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Subcláusula Segunda** - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **DESCENTRALIZADORA**, independentemente da época em que foram aportados.

**Subcláusula Terceira** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS**

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da **DESCENTRALIZADORA** no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Primeira** – A **DESCENTRALIZADA** deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

**Subcláusula Segunda** - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a **DESCENTRALIZADA** deverá comunicar formalmente à **DESCENTRALIZADORA**, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à **DESCENTRALIZADA** para proceder a baixa e aos efetivos registros.

**Subcláusula Terceira** – A **DESCENTRALIZADA**, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**Subcláusula Quarta** - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela **DESCENTRALIZADA**, após aprovação da execução física do objeto pela **DESCENTRALIZADORA**, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

**Subcláusula Única** – A **DESCENTRALIZADA** deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**Subcláusula Única** - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a **DESCENTRALIZADORA** solicitará à **DESCENTRALIZADA** a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **DESCENTRALIZADORA**, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades **DESCENTRALIZADORA** e **DESCENTRALIZADA**.

**Subcláusula Primeira** - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

**Subcláusula Segunda** - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela **DESCENTRALIZADORA**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

**Subcláusula Terceira** - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

**Subcláusula Quarta** - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da **DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

**Subcláusula Única** – A **DESCENTRALIZADORA** e a **DESCENTRALIZADA** disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**Subcláusula Primeira** - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

**Subcláusula Segunda** – A **DESCENTRALIZADA** deve citar a **DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

**Subcláusula Terceira** - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

**Subcláusula Quarta** - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*Assinado digitalmente*

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE  
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto  
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Assinado digitalmente*

**NISIA VERONICA TRINDADE LIMA**

PRESIDENTE  
PELO (A) FUNDACAO OSWALDO CRUZ

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                         |                       |                  |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------------------------------------|
| 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.<br>FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ |                       |                  |                                            |
| 2 - CNPJ<br>33.781.055/0001-35                                                                          | 3 - EXERCÍCIO<br>2021 | 4 - UF<br>RJ     | 5 - Nº do Processo<br>25000.165530/2021-66 |
| 6 - DDD                                                                                                 | 7 - FONE<br>38851869  | 8 - FAX          | 9 - E-MAIL<br>helenaf@fiocruz.br           |
| 10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO<br>1. Programa(X)<br>2. Emenda ( )                                            |                       | 11 - EMENDA N.º. |                                            |

  

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 - PROGRAMA<br>20YJ - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>CONTRIBUIR PARA A ELIMINAÇÃO DA TRANSMISSÃO CONGÊNITA DA DOENÇA DE CHAGAS NA BOLÍVIA, BRASIL, COLÔMBIA E PARAGUAI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO<br><p>A doença de Chagas (DC) é uma doença tropical negligenciada (DTN) que afeta principalmente populações pobres e vulneráveis em países endêmicos da América Latina. Na ausência de tratamento oportuno, um número significativo de pacientes desenvolverá complicações clínicas graves, às vezes fatais. Devido ao relativo sucesso das medidas de controle da transmissão vetorial e transfusional, a transmissão congênita tem se tornado proporcionalmente mais relevante em países latinos, além de ser a principal fonte de novos casos em regiões não endêmicas. Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS) ainda existem 1,12 milhão de mulheres em idade fértil (MIF) infectadas na América Latina, onde são esperados anualmente entre 8.000 e 15.000 bebês nascidos com a doença. Diversas estratégias internacionais e planos de ação, como a iniciativa de eliminação da transmissão vertical (ETMI-plus) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), foram lançados para alcançar a eliminação da transmissão congênita da DC, mas muitos países ainda não têm programas ativos com este foco de atuação. As barreiras que impedem o acesso a serviços de saúde para essas DTN são profundas, especialmente quando se trata de transmissão congênita. Os países endêmicos muitas vezes não têm serviços adequados de saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil (SRMNI), nem realizam sistematicamente vigilância da transmissão congênita, o que resulta em dados subestimados sobre a prevalência de DC em mulheres grávidas e recém-nascidos. As opções de tratamento de DC atuais não são recomendadas durante a gravidez, destacando a necessidade de tratar as mulheres antes de engravidarem. A escassez de ferramentas de diagnóstico e opções medicamentosas, baixa adesão ao tratamento, falta de conhecimento e compreensão entre os profissionais de saúde e pessoas em risco, vulnerabilidades socioeconômicas de áreas endêmicas e baixa mobilização social agravam o problema. O Projeto CUIDA Chagas (Comunidades Unidas para Inovação, Desenvolvimento e Atenção para a Doença de Chagas) será desenvolvido em quatro países da América Latina: Brasil, Bolívia, Colômbia e Paraguai, sendo implementado respectivamente por instituições governamentais representativas destes países: Fiocruz/Fiocruz no Brasil; Instituto Nacional de Laboratorios de Salud Néstor Morales Villazón (INLASA) na Bolívia; Instituto Nacional de Salud (INS) na Colômbia e Servicio Nacional de Erradicación del Paludismo (SENEPA) no Paraguai. Este Projeto Básico se limita às atividades que tem como objetivo a implementação do projeto no Brasil e à coordenação geral do projeto. Por meio de combinação de pesquisa de implementação e protocolos de inovação, o projeto buscará apresentar uma abordagem abrangente e integrada para atender seu objetivo de contribuir para a eliminação da transmissão congênita da doença de Chagas, ampliando e melhorando o acesso ao diagnóstico, tratamento e atenção integral, por meio abordagens inovadoras e sustentáveis. A atenção primária à saúde (APS) será o foco central das intervenções, onde serão desenvolvidas ações integradas com iniciativas pré-existentes, como campanhas de saúde pré-natal, programas de imunização e ações da iniciativa ETMI-plus. Reconhecidamente, o tratamento etiológico de MIF antes da gravidez é a estratégia mais custo-efetiva para redução dos casos congênitos, por isso essas mulheres serão a população-alvo do protocolo de implementação. Aproximadamente 234.000 MIF, seus bebês e crianças e seus contatos domiciliares serão testados ativa e sistematicamente durante todo o projeto nos quatro países. Por meio de uma combinação de pesquisa de implementação e protocolos de inovação, este projeto buscará apresentar uma abordagem abrangente e integrada para atender seu objetivo de contribuir para a eliminação da transmissão congênita da doença de Chagas, ampliando e melhorando o acesso ao diagnóstico, tratamento e atenção integral, por meio abordagens inovadoras e sustentáveis.</p> |
| 15 - INTERESSE RECÍPROCO<br>Através de estratégias de implementação e inovação, serão promovidas ações de educação e produção de serviços e insumos estratégicos para a promoção da saúde, redução das desigualdades sociais, consolidação e fortalecimento do SUS, com elaboração e aperfeiçoamento de políticas públicas. Para o MS, subsidiará a estratégia de identificação e tratamento de mulheres em idade fértil, seus filhos e contatos domiciliares, permitindo a eliminação da transmissão congênita da doença de Chagas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 16 - PÚBLICO ALVO<br>Aproximadamente 234.000 MIF, seus bebês e crianças e seus contatos domiciliares serão testados ativa e sistematicamente durante todo o projeto nos quatro países.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO<br>Será estimulada a avaliação sistemática dos casos potenciais de transmissão congênita da doença de Chagas, aprimorando o sistema de vigilância em saúde, promovendo diagnóstico e tratamento de mulheres em idade fértil, gestantes ou não, seus filhos e contactantes domiciliares. O trabalho será realizado de forma integrada aos programas de saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil (SRMNI) do Sistema Único de Saúde (SUS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 18 - RESULTADOS ESPERADOS<br>Evidências geradas em abordagens eficazes de testar, tratar e cuidar; através de pesquisa de implementação; Comunidades e a sociedade civil engajadas para aumentar a demanda por serviços e defender a integração das abordagens recomendadas para a DC nas políticas, estratégias e planos locais; Algoritmos de diagnóstico validados para DC crônica e congênita; Evidências geradas sobre tratamento encurtado; Modelagem e intervenções de mercado para garantir o acesso equitativo a produtos inovadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA**

O Projeto seguirá as recomendações oficiais do MS para o tema na pesquisa de implementação, dentre as quais o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a doença de Chagas (2018), o II Consenso Brasileiro em doença de Chagas e a Guia de Vigilância em Saúde (2019).



## ANEXO I-A

### PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA

|                                                                                                         |                       |                   |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------|
| 1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.<br>FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ |                       |                   |                                 |
| 2 – CNPJ<br>33781055000135                                                                              | 3 – EXERCÍCIO<br>2021 | 4 - UF<br>RJ      |                                 |
| 6 – DDD                                                                                                 | 7 – FONE<br>38851869  | 8 – FAX           | 9 - E-MAIL<br>helena@fiocruz.br |
| 10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO<br>1. Programa ( X )<br>2. Emenda ( )                                         |                       | 11 - EMENDA N. °. |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 – PROGRAMA<br>20YJ - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 13 – Descrição do Objeto<br>Projeto CUIDA Chagas - Comunidades Unidas para Inovação, Desenvolvimento e Atenção para a doença de Chagas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto<br>Andréa Silvestre de Sousa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 15 - Justificativa<br>Apesar da transmissão congênita da doença de Chagas ser hoje uma das principais formas de transmissão em países endêmicos e não-endêmicos, não existem protocolos padronizados de avaliação diagnóstica e tratamento voltados para mulheres em idade fértil (gestantes ou não) e seus filhos, potenciais novos casos da doença de Chagas. Dessa forma, justifica-se uma proposta que visa integrar ações de detecção e tratamento da doença de Chagas, idealmente desenvolvidas de forma integrada aos programas de saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil, com ações de informação, educação e comunicação voltados para profissionais de saúde e comunidades, além de mobilização e empoderamento social das populações sob risco. Através de protocolos de implementação e estratégias inovadoras e sustentáveis, ampliaremos de fato o acesso ao diagnóstico e tratamento dos públicos-alvo, com o objetivo de eliminar a transmissão da doença de Chagas em países da América Latina. |
| 16 – Objetivos Gerais e Específicos<br>Objetivo Geral Contribuir para a eliminação da transmissão congênita da doença de Chagas, ampliando e melhorando o acesso ao diagnóstico, tratamento e atenção integral, por meio abordagens inovadoras e sustentáveis nos territórios brasileiros: Igarapé Miri (PA), Janaúba (MG), Paraúna (GO), Riachão das Neves (BA) e Rosário do Sul (RS).<br>Objetivos Específicos: 1. Aumentar o acesso e demanda por diagnósticos, tratamento e cuidados eficazes para doença de Chagas nos territórios brasileiros beneficiados por este projeto. 2. Aprimorar as ferramentas diagnósticas e opções de tratamento validadas, e garantir condições de acesso nos territórios brasileiros beneficiados por este projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 17 – Metodologia/Estratégias Operacionais<br>Pesquisa de implementação será realizada em 5 municípios no Brasil, avaliando 62,500 mulheres em idade fértil, seus filhos e contatos domiciliares, seguindo as diretrizes de diagnóstico e tratamento. Protocolos de inovação serão desenvolvidos. Um estudo de campo prospectivo multicêntrico consecutivo em duas fases será conduzido para validar um novo algoritmo de testes rápidos (TR) para diagnóstico de DC, tendo como referência o diagnóstico padrão ouro (duas serologias). Um estudo duplo-cego de fase III, distribuindo aleatoriamente os pacientes para receber a dose padrão de benzonidazol (300 mg por dia por 60 dias) ou o regime experimental curto (300 mg por dia durante 15 dias). O desfecho primário será a resposta parasitológica determinada por uma PCR negativa ao final do tratamento sustentada até 24 meses.                                                                                                                           |
| 18 – Acompanhamento<br>A prestação de serviços de `testar, tratar e cuidar` será testada e um protocolo de monitoramento e avaliação específico para a pesquisa de implementação a fim de demonstrar a eficácia dessas intervenções. Os protocolos de inovação serão seguidos avaliando os desfechos e cronogramas previamente definidos: comparação de algoritmos diagnósticos de TR com padrão-ouro sorológico e seguimento de PCR como avaliação de eficácia terapêutica para o estudo clínico fase III.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                        |                                                                                       |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPI.<br>FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ | 2 - Ação<br>20VI- SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS | 3 - PROCESSO N.º<br>25000.165530/2021-66 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| 4 - META | 5 - ETAPA/FASE | 6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7 - INDICADOR FÍSICO |      | 8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO |         |
|----------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|--------------------------|---------|
|          |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE MEDIDA       | QTDE | INÍCIO                   | TERMINO |
| 1        | 1              | Gerar evidências eficazes por meio da abordagem de ztestar, tratar e cuidar? através de pesquisa de implementação. / Preparar e executar a Pesquisa de Implementação, disseminar os resultados, implementar os recursos e aprendizados para facilitar o escalonamento.                                                                                                                                                    | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |
| 2        | 1              | Engajamento da comunidade e sociedade civil no nível local, nacional e regional para aumentar a demanda por serviços e defender a integração das abordagens recomendadas para a doença de Chagas em políticas, estratégias e planos. / Fazer advocacia, influenciar políticas públicas e engajar a comunidade e sociedade civil, criar demanda, documentar e disseminar lições, melhores práticas e recursos desta etapa. | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |
| 3        | 1              | Validar algoritmos de diagnóstico para DC crônica. / Preparar e implementar os estudos que avaliarão um novo algoritmo diagnóstico baseado em testes rápidos: identificar e validar o algoritmo baseado em TDR, e analisar e disseminar os resultados.                                                                                                                                                                    | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |
| 4        | 1              | Gerar evidências sobre melhores opções de tratamento. / Preparar e implementar o ensaio clínico, analisar e disseminar os resultados do estudo.                                                                                                                                                                                                                                                                           | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |
| 5        | 1              | Modelar intervenções de mercado e da cadeia de abastecimento para garantir o acesso equitativo a produtos inovadores. / Desenvolver documentos de análises de mercado e estratégias de mercado (Fase Preparatória).                                                                                                                                                                                                       | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |
| 6        | 1              | Monitorar e avaliar as atividades executadas em todo o projeto (R\$ 2.833.940,00). Foram agregados ao valor da meta as Despesas Administrativas (DOA) - R\$ 1.578.783,48 e Encargos (ISS) -R\$ 423.982,52. / Monitorar, avaliar e registrar a execução do projeto, realizar visitas de auditorias anuais às instituições membros do consórcio e participar de fóruns anuais de seguimento do projeto.                     | PER                  | 100  | 12/2021                  | 12/2025 |

FORMAS DE EXECUÇÃO

| 9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                          |  | RESPOSTA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|
| Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.                                                                                                                                                                                                |  |          |
| Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.                                                                                                                                                            |  |          |
| Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. |  | Sim      |

PLANO DE APLICAÇÃO

| 10 - NATUREZA DA DESPESA | 11 - ESPECIFICAÇÃO | 12 - CONCEDENTE | 13 - CUSTO INDIRETO | 14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO | 15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------|
|                          |                    |                 |                     |                                |                                                   |

|                                                                                                             |                                              |                      |                     |   |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|---------------------|---|----------------------|
| <b>Corrente</b>                                                                                             |                                              |                      |                     |   |                      |
| 339039                                                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 21.199.126,00        | 1.907.921,34        | 9 | 21.199.126,00        |
| SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                                            |                                              | <b>21.199.126,00</b> | <b>1.907.921,34</b> | - | <b>21.199.126,00</b> |
| <b>Capital</b>                                                                                              |                                              |                      |                     |   |                      |
| SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                                            |                                              | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | - | <b>0,00</b>          |
| 16 - <b>TOTAIS</b> dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente. |                                              | <b>21.199.126,00</b> | <b>1.907.921,34</b> | - | <b>21.199.126,00</b> |

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

| 1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ<br>FUNDACAO OSWALDO CRUZ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                                                                               | 2 - PROCESSO Nº<br>25000.165530/2021-66 |                |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|--------------|
| 3 - CNES                                                                                              | 4 - Nome da Unidade Assistida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5 - Endereço | 6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma) |                                         |                |              |
| -                                                                                                     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -            | -                                                                             |                                         |                |              |
| 7 - Relação de(os) Item(ns)                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                                                                               |                                         |                |              |
| Cód. Nat. Despesa                                                                                     | Especificação do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              | Tipo Unidade                                                                  | Qtd.                                    | Valor Unitário | Valor Total  |
| 339039                                                                                                | O projeto realizará uma pesquisa de implementação nos territórios selecionados. Serão seguidas as diretrizes de diagnóstico e tratamento de cada país, permitindo a ampliação do acesso por meio da estratégia integral atualizada de 'testar, tratar e cuidar' na estrutura local de APS existente, garantindo o uso de testes rápidos (TR) para rastreamento pacientes crônicos com DC e a reação em cadeia da polimerase (PCR) para diagnóstico de casos de DC congênita, sempre com prestação de serviços de aconselhamento por profissionais de saúde capacitados. Serão realizados estudos formativos em cada território, de forma a melhor compreender o contexto local, conceber intervenções adequadas ao contexto e avaliar o desempenho do sistema de saúde local, a influência dos descritores sociodemográficos e a existência de barreiras sistêmicas e psicossociais. Os profissionais de saúde serão treinados no tema integrado de SRMNI, prestação de serviços de aconselhamento em saúde e o uso de (novos) algoritmos de diagnóstico e esquemas de tratamento, bem como vigilância de DC, gerenciamento clínico e aconselhamento, diagnóstico parasitológico e biologia molecular. A prestação de serviços de 'testar, tratar e cuidar?' será testada e um protocolo de monitoramento e avaliação específico para a pesquisa de implementação será gerado a fim de demonstrar a eficácia dessas intervenções.  |              | PER                                                                           | 100                                     | 67.208,65      | 6.720.865,00 |
| 339039                                                                                                | A sociedade civil (SC) local, nacional e internacional será mapeada, como parte da pesquisa formativa, e estratégias para melhorar o trabalho em rede serão desenvolvidas. Estratégias e campanhas de informação, educação e comunicação (IEC) serão desenvolvidas para cada país, contextualizadas em diferentes territórios e grupos-alvo e, quando possível, com inclusão dos temas das demais doenças transmissíveis incluídas na estratégia EMCTCT-plus (HIV, sífilis e hepatite B, além da doença de Chagas). Os líderes locais serão treinados na detecção de sinais e sintomas de DC, potenciais reações adversas do tratamento e a necessidade de encaminhamento para postos de atenção primária, e um treinamento de liderança com líderes comunitários e representantes de organizações da sociedade civil será realizado em módulos inter-relacionados com o objetivo de fortalecer sua capacidade de representar suas comunidades e influenciar políticas.No Brasil, o protocolo de implementação será desenvolvido em cinco municípios considerados prioritários pelo Ministério da Saúde do Brasil, um de cada macrorregião do país, de modo garantir a diversidade geográfica e epidemiológica no território nacional: Igarapé Miri (PA), Janaúba (MG), Paraúna (GO), Riachão das Neves (BA) e Rosário do Sul (RS). Nesses territórios serão avaliados os resultados 1 e 2 através das atividades acima descritas. |              | PER                                                                           | 100                                     | 49.969,75      | 4.996.975,00 |
| 339039                                                                                                | Conduzir um estudo duplo-cego de fase III, onde 918 pacientes serão aleatoriamente designados para receber a dose padrão de benzonidazol (300 mg por dia por 60 dias) ou o regime experimental curto (300 mg por dia durante 15 dias). A eficácia será avaliada considerando um desenho de não inferioridade e por meio de avaliação da carga parasitária através da PCR. A segurança será avaliada através de um desenho de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              | PER                                                                           | 100                                     | 34.331,90      | 3.433.190,00 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |           |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
|             | superioridade, com o objetivo de encontrar o novo regime tão eficaz quanto o padrão, mas superior em termos de segurança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |           |               |
| 339039      | Realização de estudo de custo-efetividade avaliando as novas estratégias de implementação e protocolos de inovação será realizado para fornecer evidências adicionais que irão alimentar as estratégias de ampliação das intervenções e recomendações do projeto. Além disso, análises de mercado serão realizadas para informar o mapeamento de produtos que contenham informações de manufatura/fornecimento, estratégias de mercado sugeridas em cada país, vias regulatórias e estratégias de aquisição) | PER | 100 | 6.757,00  | 675.700,00    |
| 339039      | Monitoramento e avaliação da execução do projeto: garantir o registro e qualidade dos dados coletados; realizar visitas de auditorias anuais às instituições membros do consórcio; participar de fóruns anuais de seguimento do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                     | PER | 100 | 48.367,06 | 4.836.706,00  |
| 339039      | Realizar um estudo para demonstrar que algoritmos baseados em TR (testes únicos ou múltiplos) possam ser utilizados para diagnosticar DC crônica na APS, como uma alternativa aos algoritmos de diagnóstico atuais (baseados em laboratório), considerando a variabilidade genética do T. cruzi e a diversidade epidemiológica em regiões endêmicas. Além disso, o projeto implementará um novo algoritmo para o diagnóstico de recém-nascidos utilizando a PCR.                                             | PER | 100 | 5.356,90  | 535.690,00    |
| Total Geral |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |           | 21.199.126,00 |

CUSTOS INDIRETOS

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
| Cód. Nat. Despesa                                              | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |
| 339039                                                         | Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |  |  |  |  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|                                                                                                       |  |                                                                                        |           |                                         |           |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|-----------|---------------|--------------|
| 1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ<br>FUNDACAO OSWALDO CRUZ |  | 2 - Ação<br>20VJ - SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS |           | 3 - Processo Nº<br>25000.165530/2021-66 |           |               |              |
| CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)                                                                              |  |                                                                                        |           |                                         |           |               |              |
| 4 - Ano                                                                                               |  | 5 - Meta                                                                               | 6 - Mês   |                                         |           |               |              |
| 2022                                                                                                  |  | JAN / JUL                                                                              | FEV / AGO | MAR / SET                               | ABR / OUT | MAI / NOV     | JUN / DEZ    |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2023                                                                                                  |  | 5.299.781,00                                                                           | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2021                                                                                                  |  | 5.299.781,00                                                                           | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2024                                                                                                  |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 5.299.783,00 |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 5.299.781,00                                                                           | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)                                           |  |                                                                                        |           |                                         |           | 21.199.126,00 |              |
| PROPONENTE (EM R\$ 1,00)                                                                              |  |                                                                                        |           |                                         |           |               |              |
| 8 - Ano                                                                                               |  | 9 - Meta                                                                               | 10 - Mês  |                                         |           |               |              |
| 2022                                                                                                  |  | JAN / JUL                                                                              | FEV / AGO | MAR / SET                               | ABR / OUT | MAI / NOV     | JUN / DEZ    |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2023                                                                                                  |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2021                                                                                                  |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 2024                                                                                                  |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
|                                                                                                       |  | 0,00                                                                                   | 0,00      | 0,00                                    | 0,00      | 0,00          | 0,00         |
| 11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)                                          |  |                                                                                        |           |                                         |           | 0,00          |              |
| 12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)                                                           |  |                                                                                        |           |                                         |           | 21.199.126,00 |              |

**DA ASSINATURA**

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 21/12/2021 10:44:16, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. NISIA VERONICA TRINDADE LIMA:42500540715 em 21/12/2021 13:42:50, PRESIDENTA - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=843974&crc=8f939909>

(Minuta cancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)